



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 336 / 2005
DE 15/12/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR OS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS”


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar os imóveis relacionados:

- a) Dois salões comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 30 metros quadrados cada, localizado na Avenida São Bernardo destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e Posto de Atendimento do Correio deste Município.
- b) Um salão comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 30 metros quadrados, localizado na Av. São Bernardo, s/n, destinado ao funcionamento da Agência Fazendária (Sefaz).
- c) Uma casa, construída em alvenaria, na Av. Uirapuru, s/n, para funcionamento da secretária de Educação e Cultura.
- e) Uma casa, construída em alvenaria, a serem locada para funcionamento da Creche, pela Secretária de Educação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 02/01/2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2005.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal